

Parecer:

Despacho:

Visto

Autorizo a adjudicação nos termos do previsto no respetivo projeto de decisão.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz, 6/5/19

José Gabriel Calixto

JGC
Presidente da Câmara Municipal

AJUSTE DIRETO
APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA
PROJETO DE DECISÃO
PROC.º N.º 02 EOP-CPV/AOP-19

Nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e em conformidade com os elementos constantes do processo identificado em epígrafe e abaixo devidamente discriminados, reuniu o júri do procedimento por ajuste direto designado por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 2 de abril de 2019, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador da Câmara Municipal, Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior e Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, Técnico Superior para análise da única proposta apresentada, nos seguintes termos:

| | |
|-------------------------------------|--|
| Data | 23 de abril de 2019 |
| Hora | 10.00 horas |
| Órgão decisor da contratação | Presidente da Câmara Municipal |
| Despacho (n.º e data) | Despacho n.º 04/GP/AOP/2019, de 02 de abril de 2019 |
| Entidades convidadas | CPFL - Construções Pereira & Flores, Lda. Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. Perfilesboço, Lda.; |
| Ofícios/Convite (n.º e data) | 1058 de 04-04-2019 1059 de 04-04-2019 1060 de 04-04-2019 |

Diogo Gomes

| | |
|-------------------------------------|--|
| Empreitada de: | Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 2.ª Fase - Avenida do Alentejo, Rotunda e Zona de Lazer |
| Projeto / Rubrica orçamental | Projeto: 2 3 2010/2306 26 Rubrica orçamental: 0102 07010401 "Viadutos, arruamentos e obras complementares" |

Iniciou-se a reunião de análise à hora previamente estabelecida com a identificação do procedimento em apreço e a descrição do objeto da contratação.

Verificou-se que a empresa Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. apresentou proposta. As empresas CPFL - Construções Pereira & Flores, Lda. e Perfisboço, Lda., informaram que não lhes era possível apresentar proposta.

A reunião prosseguiu com a apreciação da única proposta apresentada, a qual continha:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- Proposta;
- Nota justificativa do preço proposto;
- Listagem de preços unitários;
- Plano de trabalhos;
- Mapa de pessoal;
- Mapa de equipamentos;
- Plano de pagamentos;
- Memória descritiva e justificativa.

Por se mostrarem cumpridas as formalidades legais, passou-se à leitura da proposta, resultando a seguinte avaliação:

| Nº de Ordem | Concorrentes | M1 - PREÇO (70%) | | | | | | | M2 - VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | | TOTAL (100%) (M1 + M2) | Ponderação (100%) (M1 + M2) | | | | | | |
|-------------|--------------------------------------|---------------------------|----------------|---|--------|----------------|----------------|-----------|------------------------------------|----------------|-------------------------------------|----------------|---|----------------|-----------|----------------------------------|-----------------|--------|-----------------|---------------------------|--------------------------------|--------|-----------------|-----|-------|---------|-----------|
| | | M1.1 - Preço Global (60%) | | M1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | | | M2.1 - Programa de Trabalhos (20%) | | | | M2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (10%) | | | M2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | | | | | | | | | |
| | | Valor da Proposta | Ponderação (1) | Ponderação (2) | Pontos | Ponderação (3) | Ponderação (4) | TOTAL (5) | M2.1.1 - Plano de Trabalhos (20%) | | M2.1.2 - Plano de mão de obra (20%) | | M2.1.3 - Plano de Equipamentos (20%) | | TOTAL (6) | M2.2 | | | M2.3 | | | | | | | | |
| | | € | | | | | | | Pontos | Ponderação (7) | Pontos | Ponderação (8) | Pontos | Ponderação (9) | | Pontos | Ponderação (10) | Pontos | Ponderação (11) | | | Pontos | Ponderação (12) | | | | |
| 1 | Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. | € 119.942,72 | 0,180 | 0,1644 | 4 | 100 | 10,00 | 7,11637 | 4 | 100 | 50,00 | 4 | 100 | 25,00 | 2 | 50 | 12,50 | 87,500 | 43,750 | 3 | 75 | 30,00 | 4 | 100 | 10,00 | 25,1250 | 32,241537 |

Em virtude de ter sido considerada uma única proposta pelo concorrente Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.

• O JÚRI PROPÕE:

1 - A empreitada em análise seja adjudicada à supra mencionada firma pela quantia da sua proposta na importância de € 119.942,72 (cento e dezanove mil, novecentos e quarenta e dois euros e setenta e dois cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

2 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução. No entanto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos proceder-se-á à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

3 - A presente contratação seja reduzida a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes (94.º a 106.º) do mesmo diploma.

4 - Em conformidade com o disposto no artigo 81.º, que o concorrente apresente:

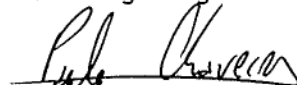
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Documento comprovativo conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Documento comprovativo conforme o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Documento comprovativo conforme o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Cópia da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P. (IMPIC), nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro,

Nada mais havendo a tratar, e face ao que antecede o júri do procedimento submete à aprovação superior o presente projeto de decisão.

Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis,



Paulo Jorge Delgado Chaveiro,



Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar,

